



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Ato nº 191/2024/FUMA/OEG/AGEUFMA/UFMA

## CHAMADA INTERNA Nº 03 /2024 AGEUFMA

### PRÓ-PUBLICAÇÃO

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-graduação e Internacionalização (AGEUFMA), por meio da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) e da Diretoria de Pesquisa (DPQ), e atendendo as diretrizes da Comissão de Acompanhamento da Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização (CAPGPI) - PROQUALI-UFMA, torna público o lançamento da Chamada Interna de APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA PÓS-GRADUAÇÃO e convida os **docentes** dos Programas de Pós-Graduação da UFMA a submeterem suas propostas, nos termos aqui estabelecidos, para custear parcialmente as ações e despesas para publicação de artigos científicos de alto impacto na área de avaliação do programa de pós-graduação, associados a projetos do docente cadastrados no SIGAA (vigentes ou encerrados no período de 2021 a 2024) e, **preferencialmente**, com colaborações internacionais.

O(A) docente deverá enviar uma proposta contendo **um artigo** publicado entre **janeiro e dezembro de 2023**, acompanhados de documentação comprobatória da qualificação dos mesmos na área de avaliação do programa de pós-graduação (tomando como referência o webqualis 2017-2020) ou o fator de impacto atual (quando não estiver classificado no qualis), bem como, comprovação da participação de pós-graduando(a) ou egresso(a) como autor(a) e da elegibilidade do(a) docente proponente.

Excepcionalmente, para os artigos das áreas de Humanas e Sociais serão aceitos artigos publicados em revistas A1 ou A2 mesmo que sem a participação de pós-graduandos(as)/egressos(as) ou artigos em revistas A3 ou A4, **obrigatoriamente**, com a participação de pós-graduandos(as)/egressos(as).

Ainda em caráter excepcional, como forma de incentivo aos (às) orientadores(as) de iniciação científica ou de iniciação à inovação tecnológica que ainda não estejam na pós-graduação, serão aceitos artigos de docentes que tiverem sido publicados em 2023 com discentes de graduação ou ensino médio participantes do PIBIC/PIBIT/PIBIC-EM.

#### 1 DOS OBJETIVOS

Incentivar a publicação científica internacional de alto impacto de docentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* e/ou orientadores de iniciação científica e melhorar os indicadores de desenvolvimento da pós-graduação e internacionalização da UFMA.

#### 2 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Podem candidatar-se a esta Chamada Interna docentes, doravante denominados “proponentes”, que tenham vínculo empregatício com a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e que satisfaçam todos os critérios abaixo:

I – Fazer parte do quadro de docentes de programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA ou ser orientador de iniciação científica (PIBIC) ou de inovação tecnológica (PIBIT), dentro do PIBIC/PIBIT/PIBIC-EM, no ciclo 2022-2023, que ainda não estiver na pós-graduação;

II - Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes em outubro de 2024;

III - Possuir projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA vigente ou encerrado durante a quadrienal atual (2021-2024);

IV - Para as áreas de Agrárias, Biológicas, Exatas, Saúde e Tecnológicas, o(a) docente deverá enviar artigo científico publicado em periódico internacional, com qualis A1 ou A2 (webqualis 2017 - 2020), com fator de impacto e indexado na base de dados Web of Science, **com a participação de pós-graduandos(as)/egressos(as)** e, preferencialmente, com colaboração internacional. No caso do artigo não ter classificação no webqualis 2017-2020 será considerado o fator de impacto atual e deverá ser indicada a equivalência com o qualis, conforme cada área.

V - Para as áreas de Humanas e Sociais, o(a) docente poderá enviar artigo científico, em periódico com qualis A1 ou A2 (webqualis 2013-2016), indexado no Web of Science, Scopus ou Scielo, com fator de impacto, e, preferencialmente, com colaboração internacional, sem a necessidade de participação de alunos/egressos. No caso destas duas áreas, será permitida a inscrição com artigos em revistas indexadas com qualis A3 ou A4 (webqualis 2017-2020), mas, neste caso, obrigatoriamente, com discentes/egressos. No caso do artigo não ter classificação no webqualis 2017-2020 será considerado o fator de impacto atual e deverá ser indicada a equivalência com o qualis, conforme cada área.

VI – No caso de orientadores dos Programas PIBIC/PIBIT/PIBIC-EM (ciclo 2022-2023) que não estejam na pós-graduação, mas que tiverem publicado em 2023 com seus bolsistas ou voluntários, serão aceitos artigos de A1 até A4 publicados em periódicos indexados no Web of Science, Scopus ou Scielo.

2.2 O artigo científico submetido na presente Chamada Interna deve satisfazer aos seguintes critérios:

I – Ser oriundo de pesquisa associada aos programas de pós-graduação ou a programas de iniciação científica ou de iniciação à inovação tecnológica da UFMA.

II – Ter o(a) pós-graduando(a)/egresso(a) e o(a) docente proponente como autores(as) ou co-autores(as). No âmbito desta Chamada Interna, serão considerados egressos(as) os(as) titulados(as) de 2020 até 2024. Esta condição não será obrigatória para os programas das áreas de Humanas e Sociais no caso de revistas qualis A1 ou A2, porém, **será obrigatória** para revistas com qualis A3 ou A4.

III – Ser publicado em periódicos internacionais com Qualis A1 ou A2 (webqualis 2017-2020), conforme estabelecido pelo respectivo documento de área da CAPES, ou ter fator de impacto atual equivalente a um destes estratos, e indexados no Web of Science. No caso das áreas de Humanas e Sociais, também serão aceitos artigos nas bases Scopus ou Scielo e artigos A3 ou A4 (**obrigatoriamente** com discentes/egressos);

III – Exibir o nome da UFMA na folha de rosto do artigo ou em outra parte do periódico, como uma das instituições de vínculo dos autores;

IV – Exibir, nos agradecimentos, o nome da CAPES (auxílio financeiro – Finance code 001), no caso dos artigos oriundos de docentes da Pós-graduação.

V – Para os artigos de orientadores do PIBIC/PIBIT que não estejam na pós-graduação, deverão

ter sido mencionados nos agradecimentos a agência pagadora dos bolsistas (CNPq ou FAPEMA) e a UFMA, quando forem bolsistas UFMA. No caso de serem voluntários e, portanto, sem bolsa, isto deverá estar justificado na solicitação.

### 3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Na presente Chamada Interna serão destinados recursos financeiros a serem repassados, na forma de auxílio financeiro ao pesquisador, **para os três artigos com maior qualis e/ou maior fator de impacto (quando o periódico não for classificado no qualis)**, por área, totalizando nove mil reais por área. Em caso de empate de qualis e fator de impacto, será considerado o índice de citação e a participação de autores de instituições estrangeiras.

3.2 Os auxílios serão repassados ao(à) docente da UFMA, autor(a) ou coautor(a) do(s) artigo(s) em única parcela, após o encerramento do prazo de envio da produção bibliográfica estabelecido na Chamada Interna, e em data a ser divulgada pela AGEUFMA.

### 4 REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Para a concessão do auxílio financeiro ao pesquisador os artigos científicos devem ter sido publicados no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, devem ser avaliados e classificados, considerando os estratos do sistema WebQualis/Capes (2017-2020), na área do Programa de Pós-graduação ao qual o(a) docente proponente esteja vinculado, sendo contemplados aqueles situados em periódicos dos estratos A1 e A2 ou com fator de impacto atual equivalente aos estratos citados em cada área. Os periódicos deverão ser indexados nas bases de indicadores bibliométricos da WEB OF SCIENCE. No caso das áreas Humanas e Sociais, será aceita a indexação também nas bases SCOPUS e/ou Scielo e também periódicos dos estratos A3 e A4, desde que com discentes/egressos(as).

No caso dos artigos de orientadores de PIBIC/PIBIT/PIBIT-EM que não estejam na pós-graduação, as áreas deverão ser aquelas às quais os docentes estão vinculados no PIBIC/PIBIT/PIBIT-EM e será aceita qualquer indexação citada acima.

4.2 Cada proponente poderá concorrer apenas com um artigo nesta Chamada Interna. Artigos iguais enviados por diferentes autores serão desclassificados.

### 5 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser submetidas pelo(a) proponente no período das 8:00h (horário de Brasília) do dia 02 de outubro de 2024 até às 18:00h (horário de Brasília) do dia 25 de outubro de 2024, exclusivamente pelo e-mail [ageufma.chamadainterna@ufma.br](mailto:ageufma.chamadainterna@ufma.br), em conformidade com a forma, elegibilidade e os prazos estabelecidos nesta Chamada Interna.

5.2 Para inscrição, deverão ser encaminhados no referido e-mail os seguintes documentos em formato PDF:

I - solicitação informando:

- a) nome e área do programa de pós-graduação ao qual o artigo está vinculado (ou, no caso de docentes que não estão na pós-graduação, a área do PIBIC/PIBIT/PIBIT-EM à qual o(a) orientador(a) concorreu no edital);
- b) título do artigo;
- c) indicação do(a) autor(a) ou coautor(a) discente/egresso(a) (com exceção das áreas de Humanas e Sociais, quando o artigo for A1 ou A2);

- d) periódico onde foi publicado;
- e) Qualis da revista na área de avaliação do Programa (webqualis 2017-2020);
- f) fator de impacto em 2024 (quando houver);
- g) link do Currículo Lattes atualizado em outubro de 2024 e;
- h) dados bancários completos;

II - cópia do artigo científico publicado na íntegra (poderão participar desta Chamada apenas artigos já publicados);

III – comprovante de cadastro de projeto de pesquisa ao qual o artigo é vinculado no SIGAA (vigente ou encerrado entre 2021 e 2024). OBS: Docentes sem projeto cadastrado no SIGAA serão desclassificados.

## 6 ADMISSÃO, ANÁLISE, JULGAMENTO E RECURSOS

6.1 A análise das propostas submetidas à AGEUFMA, em atendimento a esta Chamada Interna, será realizada por intermédio de um Comitê Avaliador, constituído por pesquisadores escolhidos pela AGEUFMA, respeitando-se critérios éticos, os quais procederão com análises, avaliações técnico-científicas comparativas e classificação das mesmas.

6.2 Uma vez enquadrados nos critérios exigidos no item 2.2, os artigos serão classificados de acordo com o qualis e fator de impacto de cada área. Receberão o auxílio os(as) docentes que apresentarem artigo de maior qualis e maior fator de impacto.

6.2.1 Em caso de empate dos artigos em termos de qualis e fator de impacto, ficam estabelecidos os seguintes **critérios de desempate**, nessa ordem:

I – Em primeiro lugar, artigo com maior número de citações no WEB OF SCIENCE, SCOPUS e Scielo;

II – Em segundo, lugar, artigo ter coautores colaboradores internacionais.

III – No caso das áreas de Humanas e Sociais serão priorizados no desempate os artigos com discentes/egressos.

6.3 A relação das propostas aprovadas para a presente Chamada Interna será divulgada na página eletrônica da AGEUFMA, disponível na Internet no endereço <https://portalpadrao.ufma.br/ageufma>, cabendo ao(à) proponente a inteira responsabilidade de informar-se da mesma.

6.4 Ao(À) proponente é facultado o direito de encaminhar à AGEUFMA ([ageufma.chamadainterna@ufma.br](mailto:ageufma.chamadainterna@ufma.br)) contestação de resultado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

## 7 DESEMBOLSO DO AUXÍLIO PUBLICAÇÃO

A AGEUFMA definirá o calendário de pagamento dos auxílios após 25/10/2022, em consonância com as suas atividades administrativas.

O(A) docente proponente será o(a) responsável pela gestão dos recursos recebidos, pelo produto de publicação e pela divisão dos mesmos com os demais coautores, não tendo a

AGEUFMA quaisquer responsabilidades sobre fatos que venham a ocorrer após o repasse dos recursos.

## 8 CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Lançamento da chamada interna	02 de outubro de 2024
Submissão das propostas	02 de outubro a 25 de outubro de 2024
Avaliação das propostas	28 de outubro a 01 de novembro de 2024
Divulgação do resultado parcial	04 de novembro de 2024
Período para recursos	05 a 06 de novembro de 2024
Resultado final	08 de novembro de 2024

## 9 CLÁUSULA DE RESERVA

Casos omissos e situações não previstas na presente Chamada Interna serão resolvidos pela AGEUFMA.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO**, **Pró-Reitor(a)**, em 03/10/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1192730** e o código CRC **6E9D9533**.